



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER DE AREADO-MG, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/2024.

EDITAL N° 002/2024

A Prefeitura Municipal de Areado, do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer faz uso de suas atribuições legais considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, considerando a Lei Federal nº 8.745/93, considerando a Lei Complementar 005 de 23 de dezembro de 1993, considerando Portaria N° 11.382, de 08 de abril de 2024 e assim, torna pública para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para Exame de Processo Seletivo Simplificado de Seleção para a contratação temporária de Professor de Educação Básica – PEB-IB, conforme Lei nº 606, de 31 de março de 2008, que institui as Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Areado, Estado de Minas Gerais.

1. DO OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

1.1. As funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias e de interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e Lazer, do Município de Areado.

1.2. Objetiva-se a formação de **Cadastro Reserva**, inicialmente, complementar a lista de classificados no Concurso Público vigente com vencimento previsto para 04/11/2024, a serem convocados na ocasião da vacância do cargo e de afastamentos temporários amparados por lei.

1.3. As atribuições, a formação mínima exigida, a remuneração e a carga horária serão estabelecidas no ANEXO I.

1.4. O processo seletivo simplificado será realizado em fase única com aplicação de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. **PERÍODO:** de 17 a 23 de maio de 2024.

2.2. **HORÁRIO:** de 00h00 do dia 17/05/2024 às 23h59 do dia 23/05/2024.

2.3. **FORMA DE INSCRIÇÃO:** através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7->

[L0bsfBvY6JUn5N1Oa8qTGrDDkUATpZtev4LMQ6rqx-Fpw/viewform?usp=sf link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7-L0bsfBvY6JUn5N1Oa8qTGrDDkUATpZtev4LMQ6rqx-Fpw/viewform?usp=sf_link)



2.3.1. Para a inscrição é necessário que seja inserido um e-mail para recebimento do comprovante de inscrição.

2.4. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores (internet), no período previsto no item 2.1, poderá realizar a inscrição na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Henrique Vieira, 173 – Centro, nesta cidade, das 08h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h30.

2.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no subitem 2.1.

2.5. As informações prestadas no formulário on-line de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Municipal de Avaliação, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.6. Não será cobrada taxa de inscrição do candidato.

2.7. São requisitos básicos para a inscrição da atividade prevista neste edital, o candidato possuir Diploma devidamente registrado ou Declaração de Conclusão ou Declaração de que está cursando os dois últimos períodos de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.

2.8. A inscrição implicará na aceitação pelo candidato das condições contidas neste Edital, incluindo dos Anexos, que se constituem partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.9. O candidato deve estar ciente, que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.10. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital.

2.11. É de inteira obrigação do candidato (a) acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da internet e publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação de Areado e, no site oficial do Município.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.1. A documentação somente será exigida do candidato convocado no momento da contratação pelo Setor de Recursos Humanos.



3.2. Antes de efetuar a sua participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área na qual pretende concorrer.

4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

4.1. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Às pessoas com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, certificando-se, para tanto, se atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato, conforme atribuições no ANEXO I.

5.2. Conforme surgirem, os candidatos portadores de deficiência, aprovados, deverão ser contratados nas seguintes vagas:

* 5ª vaga,

* 21ª vaga,

* 41ª vaga,

* 61ª vaga

* e assim sucessivamente.

5.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre são compatíveis com a deficiência declarada.

5.4. Os candidatos com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no subitem 5.3 não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerada pessoa com deficiência.

5.5. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, as vagas reservadas a eles serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.6. No ato da contratação serão exigidos os documentos que comprovem a deficiência do candidato, sob pena de perda do direito à vaga.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.



6.1. O (a) candidato (a) aprovado no presente processo seletivo será contratado (a) de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, por um período de até doze meses podendo ser prorrogado por igual período.

6.2. Ocorrendo desistência de contratado ou disponibilidade de contratos, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer solicitará a convocação, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

7. DA PROVA OBJETIVA:

7.1. A prova constará de 40 questões objetivas e terá caráter eliminatório e classificatório.

7.2. As questões da prova serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão.

7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção da prova, com caneta esferográfica, obrigatoriamente, de tinta azul ou preta, apondo, ainda, sua assinatura no cartão-resposta.

7.4. O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

7.5. Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

7.6. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão.

7.7. Será, também, anulada a questão cuja marcação da resposta estiver em desacordo com este regulamento: resposta não assinalada, rasurada ou com emenda, ainda que legível.

7.8. O candidato não poderá amassar ou molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de correção.

7.9. O tempo de duração da prova será de 3 horas e 30 minutos e inclui o preenchimento do cartão-resposta.

7.10. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1,0 (um) ponto, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos, no máximo.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. Data de Aplicação das Provas Objetivas: 23 de junho de 2024.

- Local: E. M. Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA.
- Endereço: Av. Vereador Ângelo Palmieri Neto, 67 – São Vicente.



➤ Horário: De 8h30 até 12h00.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos de caneta esferográfica com tinta preta ou azul e documento de identificação com foto.

8.2.1. Será considerado documento oficial com foto, carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

8.3. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

8.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

8.5. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

I – apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

II – durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

III – durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III deste item, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo, dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

§ 2º Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

8.6. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:



I – O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

II – O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal, celular e revistas, enquanto aguardar o horário de início das provas.

III – Os candidatos só podem sair do local de prova uma hora e trinta minutos após o início do exame.

8.7. A inviolabilidade da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e, na presença de, no mínimo, dois candidatos.

8.8. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8.9. Ao terminar a prova, o candidato deverá acenar, silenciosamente, para o aplicador e entregar o Caderno de Questões e o Cartão- Resposta assinados.

8.10. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado e, após o registro dos seus nomes na ata de aplicação de prova.

8.11. Qualquer observação, por parte dos candidatos, será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais.

8.12. No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos, não havendo prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova.

8.13. As provas serão corrigidas exclusivamente por intermédio dos gabaritos preenchidos pelos candidatos.

8.14. Os gabaritos deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

8.15. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas à lápis, sem posterior confirmação à caneta.

8.16. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que conter rasuras ou borrões.

8.17. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação do processo seletivo.

8.18. Após a correção dos gabaritos e a totalização das notas será o resultado preliminar publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, conforme cronograma que consta do ANEXO III.

9. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:



9.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) de acertos e não zerar em nenhum conteúdo.

9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADOS:

10.1. Na divulgação do resultado preliminar a listagem dos candidatos será em ordem alfabética contendo todos os candidatos.

10.2. Na divulgação do resultado final a listagem dos candidatos será elaborada em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva, em duas listas, sendo uma para ampla concorrência e outra das pessoas com deficiência.

10.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

I – tiver obtido a maior nota em conhecimentos específicos (conhecimentos educacionais e legislação);

II – tiver obtido a maior nota em Língua Portuguesa;

III – tiver obtido a maior nota em Matemática;

IV – o de idade mais elevada.

10.3.1. Concorrendo ao certame pessoa idosa e em caso de empate entre a sua nota e a de outro participante, ser-lhe-á assegurada a utilização do critério a que se refere o item IV sobre a preferência dos demais.

10.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10.5. Os resultados preliminar e final serão divulgados conforme cronograma constante do ANEXO III.

11. DO CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA:

11.1. As provas objetivas terão os seguintes conteúdos:

✓ **Língua Portuguesa (10 questões):**

– Procedimentos de Leitura: Localizar uma informação apresentada pelo texto e identificar seu sentido global. Saber o sentido de uma palavra ou expressão, por meio da construção de inferências, além perceber a intenção de um autor e distinguir entre um fato e uma opinião.

– Compreensão do texto: implicações do suporte, do gênero e/ou do enunciador.



- Interpretar textos que associam linguagem verbal e não verbal ou simplesmente textos não verbais.
- Reconhecer diversos gêneros textuais, identificando a função desses textos na sociedade.
- Relação entre textos: Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema. Reconhecer diferentes formas de abordar uma informação ao comparar textos que tratam do mesmo tema.
- Coerência e coesão no processamento do texto.
- Reconhecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. Estabelecer relações entre elementos e partes do texto considerando: causa/consequência, mecanismos de concordância verbal e nominal repetições ou substituições que contribuem para sua continuidade. Identificar a tese do texto e estabelecer suas relações com os argumentos de sustentação. Diferenciar as partes principais e secundárias em um texto.
- Relações entre recursos expressivos e efeitos de sentido. Identificar efeitos e ironia ou humor nos textos. Reconhecer efeito de sentido decorrente da escolha de palavras ou expressões, do uso de pontuação e outras notações, de recursos ortográficos e morfossintáticos.
- Variação linguística: Identificar marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto.
- Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Artigo; Pronome: Classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática Da Oração e do Período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Cargo de Algumas Classes de Palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto.

Bibliografia:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 48. Ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

✓ **Matemática (10 questões):**

- Problemas envolvendo Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão, Potenciação e Radiciação;
- Frações: Operações Fundamentais com frações.
- Regra de Três simples e composta.
- Porcentagem.
- Espaço e Forma: Localizar objetos em representações do espaço.
- Identificar figuras geométricas e suas propriedades.



- Reconhecer transformações no plano.
- Grandezas e Medidas: Utilizar sistemas de medidas; Estimar e comparar grandezas.
- Tratamento da Informação.
- Utilizar procedimentos de combinatória e probabilidade.

Bibliografia:

Livros didáticos do Ensino Fundamental II e Ensino Médio abrangendo os assuntos citados.

✓ **Conhecimentos Educacionais e Legislação (20 questões):**

- BNCC: Base Nacional Comum e Curricular – Educação Infantil e Anos Iniciais. (<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>).
- LDB: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LEI FEDERAL Nº 9.394/96. (<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/lei%209394.pdf>).
- ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente - LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). – LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm)
- Temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena – LEI Nº 11.645, DE 10 MARÇO DE 2008. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm).
- PNE: Plano Nacional de Educação (Metas) – LEI Nº 13.005/2014, DE 25 DE JUNHO DE 2014. (<https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>)
- Constituição Federal. (https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)
- Paulo Freire: Pedagogia da autonomia – Contribuições Teóricas.
- Avaliação como processo contínuo de ensino e aprendizagem à luz das contribuições de Cipriano Carlos Luckesi.
- Desenvolvimento e aprendizagem: as contribuições de Piaget, Vygotsky e Wallon.
- Currículo Referência de Minas Gerais. (http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/implementacao/curriculos_estados/documento_curricular_mg.pdf)

12. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



12.1. São requisitos para a contratação no Processo Seletivo Simplificado:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Possuir escolaridades e requisitos básicos exigidos para o cargo conforme exigido no presente edital;
- III – Ter na data da contratação a idade mínima de 18 anos;
- IV – Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- V – Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- VI – Apresentar documentos que comprovem os requisitos específicos para cargo/função, de acordo com o ANEXO I;
- VII – Apresentar os documentos descritos no item 13 deste edital.

13. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA CONVOCAÇÃO:

- I – Certidão de nascimento ou casamento;
- II – Declaração de nascimento dos filhos (se tiver);
- III – Carteira de vacinação de filhos menores de 7 anos (se tiver);
- IV. – Declaração escolar de filhos menores de 14 anos (se tiver);
- V – Comprovante de conta bancária;
- VI – Cartão do C.P.F.;
- VII – Cédula de Identidade;
- VIII – Cartão PIS/PASEP;
- IX. – Laudo médico admissional;
- X – Comprovante de residência atualizado;
- XI – Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
- XII – Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- XIII – Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- XIV – Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- XV – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XVI – Declaração de bens e valores (móveis, imóveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais);
- XVII – Declaração quanto ao não exercício remunerado de outro cargo, emprego ou função pública, respeitando o disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988;
- XVIII – Declaração expressa de aceitação das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, conforme normas expressas na Lei Complementar nº 05/1993 – Regime Jurídico único e o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município; na Lei nº 606/2008 – Plano de



Carreira, Cargos e Vencimentos dos Profissionais de Educação Básica da Prefeitura Municipal de Areado, Estado de Minas Gerais.

14. DO RECURSO:

14.1. O recurso, na forma do ANEXO III, quando necessário, após publicação do resultado preliminar de todas as fases do processo seletivo, deverá ser dirigido, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, uma única vez, à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, no horário das 09h00 às 15h00, no prazo de até 05 (cinco) dias.

I – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, devendo o mesmo ser protocolado junto à Prefeitura Municipal.

II – O recurso deverá ser objetivo e claramente fundamentado, não sendo admitida a troca de documentos já apresentados.

14.2. No prazo de 02 (dois) dias a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão.

14.3. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

14.4. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão do processo Seletivo Simplificado, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida.

15. DA VIGÊNCIA:

15.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período.

16. DOS DIREITOS E DEVERES:

16.1. Os direitos e deveres serão de acordo com o previsto no art. 153-F da Lei Complementar 005/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

17.2. As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.

17.3. A descrição de atribuições, carga horária, vencimentos e formação exigida (**ANEXO I**), O Modelo do Formulário de Recurso (**ANEXO II**) e Cronograma do Processo Seletivo Simplificado (**ANEXO III**) são partes integrantes deste edital.



17.4. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.

17.5. O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não implica em contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação, ficando a convocação condicionada à existência de vaga e ao excepcional interesse e conveniência do Município de Areado.

17.7. Nenhum dos resultados será fornecido via e-mail ou telefone.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão nomeada pela portaria nº 11.382, de 08 de abril de 2024.

Areado, 23 de maio de 2024.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Déborah Aparecida Guimarães Santos

Presidente

Sabrina Gomes Verola

Membro

Rita de Cássia Silva da Silveira

Membro

Elisnara Fernanda Santos Verola

Membro

Rogério Aparecido do Prado

Membro



ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB-IB

Atribuições:

– O exercício concomitante dos seguintes módulos de trabalho:

A) Módulo I – regência efetiva de atividades, área de estudo ou disciplina.

B) Módulo II – elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, plano de intervenção pedagógica, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.

– atuar na educação básica, em unidade escolar, responsabilizando-se pela regência de turmas ou por aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e adultos, pela substituição eventual de docente, pelo ensino do uso da biblioteca, pela docência em laboratórios de ensino, em salas de recursos didáticos, em oficina pedagógica e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem.

– participar do processo que envolve o planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto político-pedagógico e do plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola.

– participar da elaboração do calendário escolar.

– exercer atividade de coordenação pedagógica da área de conhecimentos específicos nos termos do regulamento.

– atuar na elaboração e implementação de projetos educacionais ou como docentes em projeto de formação continuada de educadores, na forma do regulamento.

– participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com as famílias dos educandos e com a comunidade escolar.

– participar de cursos e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado.

– acompanhar e avaliar sistematicamente seus alunos durante o processo de ensino-aprendizagem.

– realizar avaliações periódicas dos cursos ministrados e das atividades realizadas.

– promover e participar de atividades complementares ao processo da sua formação profissional.

– comunicar aos responsáveis pelos serviços de supervisão escolar e de orientação pedagógica, os casos que necessitam de acompanhamento especial.

– executar outras atribuições afins, inerentes à sua função, objeto de ordens dos seus superiores.

Carga Horária Semanal:

30 horas cumpridas da seguinte forma:

a) 20 horas de aulas;

b) 1 hora e 40 minutos de recreio orientado;

c) 6 horas e 30 minutos de planos de aula;

d) 1 hora de Módulo II.

Vencimentos:

R\$ 4.000,45

Formação mínima exigida para contratação:

Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, expedido por instituição de ensino superior credenciada, com habilitação para lecionar na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, para ingresso no nível PEB-IB, para atuar em Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil.



ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ATIVIDADE
17/05/2024 até 23/05/2024	De 00h00 do dia 17/05/2024 às 23h59 do dia 23/05/2024	através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc7-L0bsfBvY6JUn5N1Oa8qTGrDDkUATpZtev4LMQ6rqx-Fpw/viewform?usp=sf_link	Inscrição dos candidatos
28/05/2024	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Relação Preliminar dos candidatos com inscrições homologadas
29/05/2024 e 03/06/2024 até 06/06/2024	De 9h00 às 15h00	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Interposição de recurso em face do indeferimento da inscrição
10/06/2024	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Relação Definitiva dos candidatos com inscrições homologadas
23/06/2024	De 8h30 Até 12h00	E. M. Dr. Joaquim Ribeiro Pereira – CIEPA. Endereço: Av. Vereador Ângelo Palmieri Neto, 67 – São Vicente.	Prova Objetiva
24/06/2024	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Divulgação do Gabarito Preliminar
25/06/2024 até 28/06/2024 e 01/07/2024	De 9h00 às 15h00	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Interposição de recurso em face do Gabarito Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO /MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER



03/07/2024	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Divulgação do Gabarito Definitivo
05/07/2024	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Divulgação do Resultado Preliminar
08/07/2024 até 12/07/2024	De 9h00 às 15h00	Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Interposição de recurso em face do Resultado Preliminar
17/07/2024	A partir das 16h00	Site: www.aredo.mg.gov.br Paço Municipal Praça Henrique Vieira, 25 – Centro Areado/MG Sede da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, localizada à Praça Henrique Vieira, 173, Centro, Areado, MG.	Resultado Final